



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1620

DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a programação financeira com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE,
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 49 DA LEI Nº
1617 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal –, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13º, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50º da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52º a 54º da Lei Complementar nº 101 .

D E C R E T A:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 1626 de 12 de dezembro de 2013.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:

I - O Anexo I - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais para o exercício, da receita estimada no orçamento, de acordo a classificação legal.

II - O Anexo II - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado as receitas de acordo a classificação legal.

III - O Anexo III - dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* sintético que as Secretarias e Órgãos Municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2014 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

I - assegurar às Secretarias do Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50º, II, da Lei Complementar nº 101/2000;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

VI – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b” da mesma Lei;

VII – permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII – permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

- a) da renúncia de receita, conforme art. 14º, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
- b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16º, I;
- c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17º, § 1º.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV **DOS DESEMBOLSOS**

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40º, XIV, “b” e Art. 55º, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V **DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 10º. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 12º. Os Secretários deverão solicitar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 14º. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Sistema da Controladoria Geral do Município que comunicará, ao Prefeito Municipal, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor em 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.


WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
Prefeito

Publicado no Jornal: <u>Tribuna Carioca</u>
Período: <u>23/06/2014</u>
Edição nº <u>77</u> , Pág. nº <u>04</u>
Assinatura: <u>Wanderson</u>

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Decreto nº 1620 de 02 de janeiro de 2014
Programação Financeira Receita Mensal – 2014
ANEXO I - Artigo 8º da LC 101/2000

Valores em R\$														
Receitas	Saldo Inicial													Totais
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Receitas Correntes(Brute)	113.208.000,00	8.154.767,23	8.850.616,80	8.425.025,72	8.540.087,66	8.885.369,36	8.977.380,42	9.079.035,10	9.495.701,21	10.040.803,39	10.601.026,23	9.973.834,32	11.184.352,56	113.208.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.250.000,00	171.276,36	326.275,73	577.186,67	564.357,47	628.642,13	613.728,01	565.221,19	655.515,13	817.806,68	880.031,56	662.433,54	787.525,54	7.250.000,00
1.1.1 - Impostos	6.850.000,00	160.904,80	307.330,33	531.046,74	505.744,17	567.993,04	573.503,01	526.938,87	630.249,86	787.191,87	857.080,03	641.963,70	760.053,59	6.850.000,00
1.1.2 - Taxas	400.000,00	10.371,56	18.945,40	46.139,93	58.613,30	60.649,09	40.224,99	38.282,32	25.265,27	30.614,81	22.951,54	20.469,84	27.471,95	400.000,00
1.2 - Rec. Contribuições	2.300.000,00	78.578,34	102.692,30	256.338,09	189.257,26	205.434,57	196.445,20	198.408,13	193.526,47	204.559,08	217.215,19	196.199,45	261.345,92	2.300.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	7.500.000,00	572.221,43	495.991,14	567.160,02	571.248,37	558.090,50	601.520,26	680.335,65	645.628,69	696.227,93	755.593,75	715.907,52	640.074,75	7.500.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 - Receita de Serviços	1.000,00	74,65	81,10	78,61	81,83	90,01	81,11	84,34	83,93	86,05	83,33	85,33	89,69	500.000,00
1.7 - Transferências Corrente	85.494.000,00	7.289.975,15	7.886.211,91	6.964.557,54	8.174.552,60	7.381.788,68	7.496.275,06	7.574.577,54	7.967.979,87	8.277.111,28	8.695.196,90	8.360.487,74	9.425.285,73	85.494.000,00
1.9 - Outras Rec. Correntes	662.000,00	42.641,30	39.364,62	59.204,79	40.090,14	111.323,47	69.330,77	60.408,24	32.967,12	45.012,37	52.905,50	38.720,75	70.030,94	662.000,00
7.2 - Rec. Intra-Orçamentária	2.600.000,00	250.832,88	191.579,65	195.272,21	260.498,37	214.034,60	209.049,99	212.676,30	143.988,22	278.621,34	210.915,43	211.229,44	221.301,58	2.600.000,00
Dedução receita FUNDEB	(8.716.000,00)	(512.696,85)	(554.629,60)	(489.810,55)	(574.908,32)	(519.154,01)	(527.205,72)	(532.712,66)	(560.380,26)	(582.121,17)	(611.524,73)	(587.984,96)	(662.871,16)	(8.716.000,00)
Receitas Correntes(Líquida)	106.492.000,00	7.642.070,38	8.295.987,20	7.935.215,18	8.965.179,33	8.366.215,35	8.450.174,69	8.546.322,44	8.935.320,95	9.458.682,22	9.989.501,50	9.385.849,36	10.521.481,40	106.492.000,00
Receita de Capital	908.000,00	0,00	0,00	90.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	94.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	91.000,00	90.000,00	908.000,00
2.1 - Operações de Crédito	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2 - Alienação de Bens	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2.4 - Transferências de Capital	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	900.000,00
2.5 - Outras Rec. de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	110.000.000,00	7.892.903,25	8.487.566,85	8.220.487,39	9.316.677,70	8.671.249,95	8.750.224,68	8.852.998,74	9.169.309,16	9.827.303,55	10.290.416,94	9.688.078,80	10.832.782,98	110.000.000,00

~~MATHEUS RODRIGUES DA COSTA NETO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
MATRÍCULA 2229-2~~

IBSON CARVALHO FERREZ JUNIOR
CONTABILADOR GERAL DO MUNICÍPIO

WANDERSON GOMES ALEXANDRE
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Decreto nº 1620 de 02 de janeiro de 2014
Programação Financeira da Receita Bimestral – 2014
ANEXO II - Artigo 13º da LC Nº101/2000

Valores em R\$								
Receitas	REC. ESTIMADA	BIMESTRES – 2014						Totais
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Receitas Correntes (Bruta)	113.208.000,00	17.005.384,03	17.965.113,38	17.862.749,78	18.574.736,30	20.641.829,62	21.158.186,89	113.208.000,00
Receita Tributária	7.250.000,00	497.552,09	1.141.544,14	1.242.370,13	1.220.736,32	1.697.838,24	1.449.959,08	7.250.000,00
Impostos	6.850.000,00	468.235,12	1.036.790,92	1.141.496,05	1.157.188,73	1.644.271,90	1.402.017,28	6.850.000,00
Taxas	400.000,00	29.316,97	104.753,22	100.874,08	63.547,59	53.566,34	47.941,80	400.000,00
Rec. Contribuições	2.300.000,00	181.270,64	445.595,35	401.879,77	391.934,60	421.774,27	457.545,37	2.300.000,00
Receita Patrimonial	7.500.000,00	1.068.212,57	1.138.408,39	1.159.610,76	1.325.964,34	1.451.821,67	1.355.982,26	7.500.000,00
Receita Agropecuária	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	155,75	160,44	171,13	168,27	169,39	175,02	1.000,00
Transferências Corrente	95.494.000,00	15.176.187,06	15.139.110,13	14.878.063,74	15.542.557,41	16.972.308,18	17.785.773,47	95.494.000,00
Outras Rec. Correntes	662.000,00	82.005,92	99.294,92	180.654,24	93.375,36	97.917,87	108.751,68	662.000,00
Rec. Intra-Orçamentária	2.600.000,00	442.412,53	455.770,58	423.084,58	356.664,52	489.536,77	432.531,02	2.600.000,00
Dedução receita FUNDEB	-6.716.000,00	-1.067.326,45	-1.064.718,87	-1.046.359,73	-1.093.092,92	-1.193.645,90	-1.250.856,12	(6.716.000,00)
Receitas Correntes (Líquida)	106.492.000,00	15.938.057,58	16.900.394,51	16.816.390,05	17.481.643,38	19.448.183,72	19.907.330,77	106.492.000,00
Receita de Capital	908.000,00	0,00	181.000,00	182.000,00	184.000,00	180.000,00	181.000,00	908.000,00
Operações de Crédito	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferências de Capital	900.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	900.000,00
Outras Rec. de Capital	3.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	110.000.000,00	16.380.470,10	17.537.165,09	17.421.474,63	18.022.307,90	20.117.720,49	20.520.861,78	110.000.000,00

MATHEUS RODRIGUES DA COSTA NETO
 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
 MATRÍCULA 2229-2

IBSON CARVALHO DAMAS JUNIOR
 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

WANDERSON GOMES ALEXANDRE
 PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Decreto n° 1620 de 02 de janeiro de 2014
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício de 2014.
Anexo III - Artigo 8° da LC 101/2000

ÓRGÃO	Despesa Fixada	PROGRAMAÇÃO MENSAL – Valores em R\$					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
CÂMARA MUNICIPAL	3.268.000,00	272.333,33	272.333,33	272.333,33	272.333,33	272.333,33	272.333,33
SECRETARIA MUN. DE GABINETE CIVIL	2.242.000,00	206.847,77	149.390,06	160.881,60	172.373,14	183.864,68	178.118,91
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	86.000,00	6.222,22	6.000,00	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	81.000,00	6.044,78	6.044,78	6.347,01	6.347,01	6.347,01	6.347,01
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	12.987.000,00	1.306.539,24	871.026,16	958.128,77	1.045.231,39	1.132.334,00	958.128,77
SECRETARIA MUN. FAZENDA	6.384.000,00	1.028.295,30	342.765,10	377.041,61	514.147,65	368.472,48	394.179,87
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.758.000,00	1.179.829,17	521.847,52	623.948,12	794.115,79	907.560,90	907.560,90
S.M. EDUC. CULT. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26.943.000,00	1.180.390,64	2.442.615,25	2.357.386,65	2.357.386,65	2.756.329,01	2.357.386,65
SECRETARIA MUN. TURISMO, IND E COMÉRCIO	1.282.000,00	63.543,99	254.175,96	79.429,99	79.429,99	150.916,98	87.372,99
SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	20.186.000,00	898.616,16	1.476.297,98	1.444.204,55	1.551.182,66	1.818.627,95	1.711.649,84
SECRETARIA MUN. AGRIC. ABAST. E PESCA	943.000,00	29.561,13	34.487,98	44.341,69	51.239,29	78.829,68	44.341,69
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	1.484.000,00	24.651,16	36.976,74	123.255,81	127.364,34	139.689,92	131.472,87
SECRETARIA MUN. TRAB. HAB. E PROMOÇÃO SOCIAL	2.697.000,00	140.615,22	168.738,27	208.579,25	199.204,90	266.700,21	192.174,14
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES. ECONÔMICO	177.000,00	14.351,35	13.952,70	14.590,54	14.431,08	14.351,35	14.271,62
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE	3.196.000,00	101.276,60	622.127,66	130.212,77	188.085,11	202.553,19	217.021,28
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	803.000,00	45.787,34	53.418,56	57.997,29	48.839,83	83.943,45	53.418,56
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	47.000,00	5.533,87	4.927,42	4.548,39	3.335,48	3.335,48	3.335,48
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	283.000,00	20.998,86	19.383,56	22.614,16	21.968,04	23.260,27	27.783,11
SECRETARIA ESP. DIREITOS MULHERES E MINORIAS	98.000,00	4.941,18	4.941,18	8.276,47	8.276,47	8.276,47	8.276,47
FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	300.000,00	28.255,81	13.720,93	29.767,44	21.395,35	13.604,65	59.162,79
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS	14.441.000,00	1.004.115,04	1.095.398,23	1.141.039,82	1.150.168,14	1.150.168,14	1.163.860,62
SMTU EXPRESSO CAPIVARI	1.314.000,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
TOTAL	110.000.000,00	7.678.250,17	8.520.069,37	8.181.158,60	8.743.088,98	9.697.732,51	8.904.430,23

Mathews R. da C. Neto
 Secretário Mun. de Planejamento
 e Desenvolvimento Econômico
 Mat. 2229 - 2

Ibson Carvalho Dames Junior
 Controlador Geral
 Mat. 4744-9 CRC 101422-019

[Assinatura]